



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Ofício 727/2015-GP

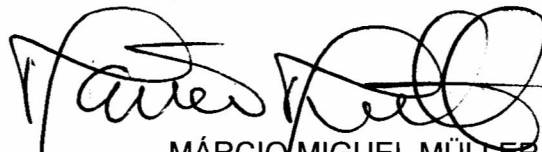
Montenegro, 04 de agosto de 2015.

Assunto: Esclarecimentos referentes aos projetos de lei n.º 126/2015, 127/2015, 130/2015 e 131/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Montenegro, conforme informações obtidas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, esclarece que a forma como estão lançados os dados nos referidos projetos de lei estão corretos, possibilitando o legal fechamento da contabilidade. Vale referir, que o Município de Montenegro lança na LDO apenas os investimentos e na LOA os investimentos e o custeio. Outrossim, informa-se que o TCE não aceita a inclusão de metas sem a respectiva fonte de custeio, ou seja, redução de dotação orçamentária ou recurso advindo da esfera Estadual ou Federal. Por fim, os correspondentes artigos que referem que para cobertura do crédito especial servirá de recurso as exclusões da LDO abarca as competentes dotações orçamentárias e as reduções das dotações orçamentárias descritas.

Atenciosamente,


MÁRCIO MIGUEL MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES